



ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO

Data/ Hora: 13/03/2018 – 14h

Local: Sala de reuniões da UAG

Da Pauta

1. Reingresso no Curso – Aluna: **NATÁLIA PATRÍCIA SOARES FERREIRA** – MATRÍCULA 20131460166. A requerente cursou todas as disciplinas obrigatórias da matriz curricular deste curso até o semestre letivo 2015.1, e apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre letivo 2016.1. Entretanto, a referida discente não cursou a disciplina optativa Libras (com carga horária de 33 horas). De acordo com discente, a motivação para o abandono do curso neste período foi pelo debilitado estado de saúde em que se encontrava.
2. Quebra de Pré-requisito de Estatística Aplicada para a disciplina de Pesquisa Operacional – Aluno: **FRANK LEITE MADRUGA** – MATRÍCULA 20122460094.
3. Quebra de Pré-requisito de Organização, Sistemas e Métodos para a disciplina de Gestão de Qualidade – Aluno: **REGINALDO ELIAS CHAVES** – MATRÍCULA 20152460238, visto que o requerente teve aulas ministradas em Administração da Produção, onde tal conteúdo foi ministrado.
4. Quebra de Pré-requisito de Empreendedorismo e Práticas de Pesquisa em Administração de Sistema de Informação para cursar TCC – Aluno: **JOAMA WALESKA SOUSA SALES** – MATRÍCULA 20132460160.
5. Quebra de Pré-requisito de Práticas de Pesquisa em Administração de Produção e Pesquisa Operacional – Aluna: **ANNA KARLA ALVES COSTA** – MATRÍCULA 20142460570.
6. Quebra de Pré-requisito de Pesquisa Operacional e Jogos de Empresas – Aluna: **EDILANY PEREIRA DE SOUZA** – MATRÍCULA 20112460121.
7. Quebra de Pré-requisito de Política Públicas e TCC – Aluno: **JELICK DA NOBREGA OLIVEIRA** – MATRÍCULA 20132460828.
8. Quebra de Pré-requisito de Pesquisa Operacional, Práticas de Pesquisa em Administração Financeira e Orçamentária, Práticas de Pesquisa em Recursos Materiais e Patrimoniais Jogos de Empresas e Gestão de Projetos – Aluno: **ARTHUR OLINTO DE SOUZA** – MATRÍCULA 20152460742.
9. Quebra de Pré-requisito de Gestão da Qualidade e Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho – Aluna: **SARA DA COSTA AGRA ALMEIDA** – MATRÍCULA 20131460840.
10. Quebra de Pré-requisito de Pesquisa Operacional e Formação de empreendedores para cursar TCC – Aluno: **FELIPE TORRES BERNARDO** – MATRÍCULA 20141460088.
11. Solicitação de Mudança de Docente Principal da Disciplina Práticas de Pesquisa em Administração de Marketing (Processo 23326.001638.2018-28) – Discentes regularmente matriculados e requerentes:
 - a) Abraão Marcelo de S. Monteiro (Matrícula: 20161460080)
 - b) Amélia Catarina Batista Tavares (Matrícula: 20161460078)
 - c) Bruna Silva Barbosa (Matrícula: 20161460069)
 - d) Bruno Vinicius da Silva Moreira (Matrícula: 20161460060)
 - e) Cristiane Ferreira Costa (Matrícula: 20161460041)



- f) Elivélton Manoel de Lima Rocha (Matrícula: 20161460044)
- g) Helena Regina da Silva (Matrícula: 20161460033)
- h) João Lucas Medeiros Araújo (Matrícula: 20161460074)
- i) Lucas Pereira da Silva de Moraes (Matrícula: 20151460358)
- j) Pedro Rodrigues Araújo de Meneses (Matrícula: 20161460077)
- k) Robson Maciel Nobre Júnior (Matrícula: 20161460076)
- l) Samara da Silva Sousa (Matrícula: 20161460034)

Da Deliberação

Aos treze dias de Março de dois mil e dezoito, às quinze horas, a presidente do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Administração, Agnes Campello Araújo Braz, confirmada por sua assinatura nesta ata, para tratar do item da Pauta apresentada, numa resolução *ad referendum* em caráter extraordinário (31/01/2018).

1. Reingresso no Curso – Aluna: **NATÁLIA PATRÍCIA SOARES FERREIRA – MATRÍCULA 20131460166.**

De acordo com o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, Resolução ad referendum nº 31, de 21 de Novembro de 2016 (IFPB, 2016), Anexo 09, que dispõe sobre o regulamento de admissão de discentes por meio de reingresso e dá outras providências, Capítulo I – Das Modalidades de Ingresso, Sessão I – Do Reingresso, Artigo 6, diz que:

§ 1º O reingresso poderá ser autorizado apenas uma única vez e para o curso de origem.

§ 2º Somente serão apreciados os requerimentos de reingresso de ex-discente que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso;
- b) Não haver decorrido mais de 5 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período pretendido para reingresso;
- c) Não estar cursando nenhum outro curso no IFPB;
- d) Não ter se beneficiado de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades do Art. 1º dessa Resolução. (IFPB, 2016).

Analisando os critérios supracitados de aceitação de reingresso no curso juntamente com o histórico da requerente (Anexo I), a presidente deste Colegiado entende que a solicitação realizada é válida. Deste modo, **defer** a solicitação da discente **NATÁLIA PATRÍCIA SOARES FERREIRA – MATRÍCULA 20131460166.**

2. Quebra de Pré-requisito de Estatística Aplicada para a disciplina de Pesquisa Operacional – Aluno: **FRANK LEITE MADRUGA – MATRÍCULA 20122460094.** De acordo com a Profa. Edlaine Sinézio, que ministra tal disciplina, a quebra de pré-requisito de Estatística Aplicada não pode ocorrer visto que seu conteúdo é preponderante para o andamento da disciplina de Pesquisa Operacional, além do que está descrito na própria ementa disciplinar. Deste modo, o Colegiado **indefer** a solicitação.
3. Quebra de Pré-requisito de Organização, Sistemas e Métodos para a disciplina de Gestão de Qualidade – Aluno: **REGINALDO ELIAS CHAVES – MATRÍCULA 20152460238.** De acordo com a análise das ementas disciplinares, em corroboração com o depoimento da profa. Agnes Campello, que atua nesta área de conhecimento, é possível quebrar tal pré-requisito, já que o discente aprofundou os conhecimentos vislumbrados na disciplina de Organização, Sistemas e Métodos nas aulas ministradas



em Administração da Produção, onde tal conteúdo foi lecionado. Deste modo, o Colegiado **defer** a solicitação do discente.

4. Quebra de Pré-requisito de Empreendedorismo e Práticas de Pesquisa em Administração de Sistema de Informação para cursar TCC – Aluno: **JOAMA WALESKA SOUSA SALES** – MATRÍCULA 20132460160. De acordo com a Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, Art. 47, § 2º diz que:

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

E de acordo com o Art. 6º, inciso III:

Art. 6º - Os discentes serão matriculados nas disciplinas, atendendo a seguinte ordem de prioridade:

I. Discente concluinte bloqueado: discente concluinte que cursou todas as disciplinas obrigatórias oferecidas para o seu período, conforme a sugestão de bloqueio oferecida para o curso, com possibilidade de cursar todas as disciplinas relativas ao seu período e concluir o curso no período em que requer matrícula;

II. Discente bloqueado: discente não concluinte que cursou todas as disciplinas obrigatórias oferecidas para o seu período, conforme a sugestão de bloqueio oferecida para o curso, com possibilidade de cursar todas as disciplinas relativas ao seu período;

III. Discente concluinte não bloqueado: discente concluinte que falta cursar disciplinas de períodos anteriores, com possibilidade de cursar todas as disciplinas restantes e concluir o curso no período em que requer matrícula;

IV. Discente não bloqueado: discente que falta cursar disciplinas de períodos anteriores.

Como a aluna se trata de concluinte não bloqueada e alega ter condições de assumir o TCC com mais 2 disciplinas e pelo respaldo no regulamento supramencionado, o Colegiado de Curso se posiciona **favoravelmente ao deferimento** do pedido da aluna.

5. Solicitação de Quebra de Pré-requisito de Práticas de Pesquisa em Administração de Produção e Pesquisa Operacional – Aluna: **ANNA KARLA ALVES COSTA** – MATRÍCULA 20142460570. De acordo com a Profa. Edlaine Sinézio, que ministra tal disciplina, a quebra de pré-requisito de Estatística Aplicada pode ocorrer visto que seu conteúdo não é preponderante para o andamento da disciplina de Pesquisa Operacional. Informação corroborada pela análise das ementas disciplinares. Deste modo, o Colegiado **defer** a solicitação.

6. Solicitação de Quebra de Pré-requisito de Pesquisa Operacional e Jogos de Empresas – Aluna: **EDILANY PEREIRA DE SOUZA** – MATRÍCULA 20112460121. Considerando o depoimento do professor da disciplina Odilon Saturnino o conteúdo da disciplina não seria tão preponderante para o desempenho em Jogos de Empresa, onde o mesmo solicita que este pré-requisito deixe de existir. Ademais, pelo conteúdo das ementas das disciplinas, não seriam preponderantes ou significativos no desempenho da disciplina de Jogos de Empresa, como também para a disciplina de Gestão de Projetos, de acordo com o depoimento da professora Agnes Campêllo, que a ministra. Assim, o Colegiado de Curso entende que a solicitação **pode ser atendida**.

7. Solicitação de Quebra de Pré-requisito de Política Públicas e TCC – Aluno: **JELICK DA NOBREGA OLIVEIRA** – MATRÍCULA 20132460828. De acordo com a Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, Art. 47, § 2º diz que:



§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

E de acordo com o Art. 6º, inciso III:

Art. 6º - Os discentes serão matriculados nas disciplinas, atendendo a seguinte ordem de prioridade:

I. Discente concluinte bloqueado: discente concluinte que cursou todas as disciplinas obrigatórias oferecidas para o seu período, conforme a sugestão de bloqueio oferecida para o curso, com possibilidade de cursar todas as disciplinas relativas ao seu período e concluir o curso no período em que requer matrícula;

II. Discente bloqueado: discente não concluinte que cursou todas as disciplinas obrigatórias oferecidas para o seu período, conforme a sugestão de bloqueio oferecida para o curso, com possibilidade de cursar todas as disciplinas relativas ao seu período;

III. Discente concluinte não bloqueado: discente concluinte que falta cursar disciplinas de períodos anteriores, com possibilidade de cursar todas as disciplinas restantes e concluir o curso no período em que requer matrícula;

IV. Discente não bloqueado: discente que falta cursar disciplinas de períodos anteriores.

Como o aluno se trata de concluinte não bloqueado e alega ter condições de assumir o TCC com mais 2 disciplinas e pelo respaldo no regulamento supramencionado, o Colegiado de Curso se posiciona **favoravelmente ao deferimento** do pedido do aluno.

8. Solicitação de Quebra de Pré-requisito de Pesquisa Operacional, Práticas de Pesquisa em Administração Financeira e Orçamentária, Práticas de Pesquisa em Recursos Materiais e Patrimoniais Jogos de Empresas e Gestão de Projetos – Aluno: **ARTHUR OLINTO DE SOUZA** – MATRÍCULA 20152460742. Considerando o depoimento do professor da disciplina Odilon Saturnino o conteúdo da disciplina não seria tão preponderante para o desempenho em Jogos de Empresa, onde o mesmo solicita que este pré-requisito deixe de existir. Ademais, pelo conteúdo das ementas das disciplinas, não seriam preponderantes ou significativos no desempenho da disciplina de Jogos de Empresa, como também para a disciplina de Gestão de Projetos, de acordo com o depoimento da professora Agnes Campêllo, que a ministra. Assim, o Colegiado de Curso entende que a solicitação **pode ser atendida**.

9. Solicitação de Quebra de Pré-requisito de Gestão da Qualidade e Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho – Aluna: **SARA DA COSTA AGRA ALMEIDA** – MATRÍCULA 20131460840. Após realização de análises das ementas disciplinares, o Colegiado de Curso entende que a quebra de pré-requisito pode ser realizada. Assim, a solicitação é **deferida**.

Quebra de Pré-requisito de Pesquisa Operacional e Formação de empreendedores para cursar TCC – Aluno: **FELIPE TORRES BERNARDO** – MATRÍCULA 20141460088. E de acordo com o Art. 6º, inciso III:

Art. 6º - Os discentes serão matriculados nas disciplinas, atendendo a seguinte ordem de prioridade:

I. Discente concluinte bloqueado: discente concluinte que cursou todas as disciplinas obrigatórias oferecidas para o seu período, conforme a sugestão de bloqueio oferecida para o curso, com possibilidade de cursar todas as disciplinas relativas ao seu período e concluir o curso no período em que requer matrícula;

II. Discente bloqueado: discente não concluinte que cursou todas as disciplinas obrigatórias oferecidas para o seu período, conforme a sugestão de bloqueio oferecida para o curso, com

- possibilidade de cursar todas as disciplinas relativas ao seu período;*
- III. Discente concluinte não bloqueado: discente concluinte que falta cursar disciplinas de períodos anteriores, com possibilidade de cursar todas as disciplinas restantes e concluir o curso no período em que requer matrícula;*
- IV. Discente não bloqueado: discente que falta cursar disciplinas de períodos anteriores.*

Como o aluno se trata de concluinte não bloqueada e alega ter condições de assumir o TCC com mais 2 disciplinas e pelo respaldo no regulamento supramencionado, o Colegiado de Curso se posiciona **favoravelmente ao deferimento** do pedido do aluno.

10. Solicitação de Mudança de Docente Principal – professora **MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA** – da Disciplina Práticas de Pesquisa em Administração de Marketing (Processo 23326.001638.2018-28), o Colegiado de Curso analisou o pleito e concluiu que a justificativa dos requerentes é insuficiente para julgar tal mudança com respaldo.

Novas deliberações:

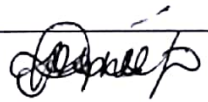
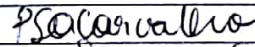
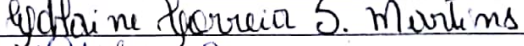
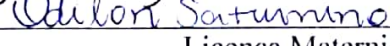
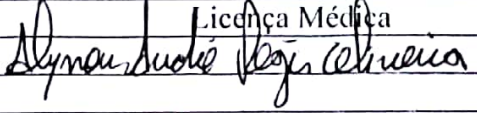
11. O Colegiado solicita que a turma adicione informações documentais que possibilitem a análise e julgamento do processo pelo Colegiado.

12. Após o acréscimo de documentos comprobatórios que fundamentem a origem do processo por parte dos solicitantes, a professora Maria de Fátima Silva Oliveira terá a oportunidade de se manifestar sobre o referido processo em nova reunião deste Colegiado.

13. Posteriormente a adição destas informações e de possibilitar a ampla defesa da professora Maria de Fátima Silva Oliveira, este Colegiado analisará e julgará novamente o processo.

14. Considerando que a professora Maria de Fátima encontra-se afastada por atestado médico no presente momento até o dia 28 do corrente mês, será designado um outro professor principal para atuar na Disciplina Práticas de Pesquisa em Administração de Marketing neste período de licença médica. Deste modo, a disciplina e os alunos não serão penalizados por sua ausência.

Às quinze horas e trinta minutos do corrente dia, após ponderar sobre todos os processos aqui encaminhados pela pauta de atividade, bem como fornecer o parecer para todos, encerro esta ata de caráter extraordinário.

Assinatura dos Presentes	
Agnes Campello Araújo Braz (Coordenação do Curso)	
Patrícia Soares de Araújo Carvalho	
Edlaine Correia Sinézio Martins	
Odilon Saturnino Silva Neto	
Amanna Ferreira Peixoto	Licença Maternidade
Maria de Fátima Silva Oliveira	Licença Médica
Alysson André Régis de Oliveira	
Representante Discente – Maykon Barbosa Viana	
Representante Pedagogia	